



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.498, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel necessário à ampliação das instalações do Depto. de Comunicação Social da Universidade de Taubaté

ARTIGO 2º - O imóvel de propriedade de José Ferrar... do na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, é parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Universidade de Taubaté, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 346, necessário à ampliação das instalações do Departamento de Comunicação Social da Universidade de Taubaté, imóvel esse assim caracterizado:

"Inicia-se no ponto "A", defronte para a Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, deflete à direita e segue e, linha reta com uma distância de 24,20m., confrontando com o prédio de nº 356, até atingir o ponto "B", desse ponto "B" deflete à direita com uma distância de 3,20m., confrontando com o imóvel da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST, até atingir o ponto "C", defletin do novamente à direita, seguindo em linha reta, com uma distância de 24,20m., confrontando com o imóvel de nº 334 da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté-FUST, até atingir o ponto "D", desse ponto "D" deflete à direita, segue em linha reta defronte para a Rua do Colégio Nossa Senhora do

Publicado n...
1993.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº Bom Conselho com uma distância de 3,10m. até encontrar o ponto "A", onde iniciamos e encerramos a presente descrição, perfazendo uma área de 76,25m², com área construída de 29,70m², de propriedade de José Ferraz ou quem de direito".

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, é parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão dotações próprias do orçamento da Universidade de Taubaté, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de outubro, de 1993, 348 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

"Área 4" - inicia-se no ponto A, e segue 10,00m confrontando com a Rua Francisco Eugênio de Toledo até o ponto B; deflete à direita e segue 6,00m confrontando com a Prefeitura Municipal de Taubaté (Rua Dino Bueno); deflete à direita e segue 12,00m em curva que

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 11 de outubro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, é parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão à verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.